EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO № 005/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO № 019/2020 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

Valor máximo: R\$ 26.660,92 (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta reais e noventa e dois centavos).

O MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo menor preço global, no dia **24/03/2020 às 09h00min** em sessão pública, na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Lopes de Assis nº 09, Centro, Capela Nova/MG, nos ditames da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Lei 11.488/07, Decreto Municipal nº 12/2007, e alterações posteriores, bem como as cláusulas previstas neste Edital e anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para reconstrução da cobertura da garagem do prédio situado à Praça São Vicente, Município de Capela Nova – MG, onde atualmente funciona a EMATER MG, com fornecimento de materiais, conforme descrição e características no Termo de Referência , no ANEXO I e no projeto da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PROPONENTES

- 2.1- Poderão participar desta Licitação, empresas cadastradas na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA NOVA/MG, observados os respectivos grupos e categorias do cadastro ou que vierem a se cadastrar até o terceiro (3º) dia útil anterior ao da abertura, ou seja até às 15h:00min do dia 20/03/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Capela Nova, Rua Lopes de Assis, nº 09, Centro, no Setor de Licitação apresentando cópias xerográficas autenticadas pelo cartório competente ou, por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, em pleno prazo de validade, dos seguintes documentos:
 - a) Cédula de Identidade dos sócios, gerentes e ou administradores;
 - b) Registro Comercial no caso de Empresa Individual e a última alteração devidamente registrados na Junta Comercial;
 - c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e a última alteração devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- e) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ situação cadastral ativa);
- f) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Certidão Negativa de Débito estadual;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, atreves de apresentação de Certidões Negativas de Débitos ou positivas com efeito de negativas.
- i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (emitida eletronicamente e dentro do prazo de validade);
- j) Prova de atendimento de requisitos previstos em Lei especial, quando for o caso (Certificado de Revendedor Lei nº 9.478/97);
- I) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta. Empresa isenta de publicação de balanço patrimonial, apresentar balanço contábil;
- m) Certidão negativa de falência ou concordata pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, validade de até 90 (noventa) dias a partir de sua emissão;
- n) Certidão Negativa de Débito CND Trabalhista;
- o) Procuração da Firma Licitante dando plenos poderes ao seu Representante para praticar todos os atos legais pertinentes ao Processo Licitatório em epígrafe;
- 2.2 A microempresa e empresa de pequeno porte que queira usufruir dos benefícios concedidos pelas Leis nº 123/2006 e 147/2014 deverá apresentar, conjuntamente à Habilitação:
- a) Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme.
- b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- c) No caso de micro-empresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC nº 123/2006.

2.3 Sub-cláusula segunda: É vedado a participação:

- a) Dos declarados inidôneos ou impedidos de participar de licitações ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
- **b)** De consórcios juridicamente formados ou em formação, ou de grupos de empresas ou de pessoas físicas.
 - Servidor ou dirigente do Município.

3.4 Sub-clausula terceira: O **Município não se responsabilizará** por envelopes (Documentação para Cadastro, Habilitação ou Proposta) endereçados via postal ou outras formas, entregues em locais diversos, do local da licitação ou, que não cheguem em dia ou horário previstos neste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA HABILITAÇÃO

3.1 Para habilitar-se à presente Licitação, o Proponente, atendido ao disposto nas Cláusulas anteriores, deverá apresentar em **envelope separado, lacrado e rubricado**, endereçado à Comissão de Licitação da *PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA NOVA/MG*, sita à Rua Lopes de Assis, nº 09, Centro, Capela Nova/MG e a indicação "HABILITAÇÃO" - *Tomada de Preços nº 05/2020 - Processo nº 019/2020*, com Indicação do **Proponente** no anverso do envelope, cópias xerográficas **autenticadas** *pelo cartório competente ou, por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, em pleno prazo de validade, dos seguintes documentos:*

- a) CERTIDÃO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA NOVA/MG (emissão no ato do cadastramento, observado o prazo e condições previstos na cláusula anterior);
- **b) CERTIDÃO DE REGULARIDADE** de situação com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei (CND);
- c) CERTIDÃO DE DÉBITOS relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União(CND);
- d) CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO FGTS para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito estadual;
- f) Deverá ser apresentada declaração da não utilização de mão de obra infantil, nos termos da Lei Federal nº 9.854 de 27 de outubro de 1.999, conforme modelo anexo ao edital;
- g) Declaração assinada por representante legal do licitante de que Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal não outorgando trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na

condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo anexo no Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUALIFICAÇÃO TECNICA

- 4.1 Deverá ser apresentado:
- a) Certificado de Registro da Empresa e do Profissional Técnico Responsável, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, plenamente válido em conformidade com a Resolução nº 266/79 do CONFEA, Resolução nº 93/2014 do CAU/BR e demais normas em vigor.
- b) Comprovação de aptidão do responsável técnico da empresa participante para desempenho do objeto da presente licitação, mediante apresentação de acervo técnico expedido pela autoridade competente, compreendendo: Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente;
- c) Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida por este (s) Conselho (s), em nome do profissional de nível superior, comprometido com a licitante para a execução do serviço objeto desta licitação.
- d) Comprovar que pertencem ao quadro de empregados da empresa, através da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou de contratos de trabalho.
- **e)** Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de modo a comprovar aptidão técnico-profissional para execução da obra.
- 4.2 Caso os técnicos de nível superior sejam sócio (s) proprietário (s) ou diretor (es), não há necessidade de apresentação da documentação solicitada no item anterior, alínea "d" pois seu vínculo será comprovado através do Contrato Social já apresentado na habilitação jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PROPOSTAS

- 5.1 As propostas serão apresentadas em uma (01) via, datilografada ou digitada, datada, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em linguagem clara e objetiva, que não dificulte a compreensão de seu enunciado, devidamente, assinadas e carimbadas pelo **Proponente ou seu representante legal** em todas as suas laudas, em envelope separado, lacrado e rubricado sobre o lacre, contendo:
 - 5.2 Indicação e endereço do **Proponente** no anverso do envelope;
- 5.2 Endereçamento à Comissão de Licitação da *PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA NOVA/MG*, sita à Rua Lopes de Assis, nº 09, Centro, Capela Nova /MG e a indicação "PROPOSTA" *Tomada de Preços nº 05/2020- Processo nº 019/2020*;
- 5.3 Especificação completa e detalhada do objeto da cotação, item a item, contendo a especificação do serviço e produtos, valor unitário e total, de cada item proposto, na ordem de disposição conforme **ANEXO I** constante deste Edital.

- 5.4 Valor Total da proposta descrito em número e por extenso;
- 5.5 No valor da proposta deverá estar incluído impostos; taxas, seguro, frete, transporte de matérias usados no serviço e mão de obra, que não poderão ser aduzidos após a abertura da Licitação;
- 5.6 Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do Envelope de PROPOSTA desta Licitação.
- 5.7 Declaração de conhecimento, ciência e aceitação irrestrita a todas as normas deste EDITAL e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DA ABERTURA E JULGAMENTO

- 6.1 Em reunião pública da Comissão de Licitação, a realizar-se na sede da Prefeitura Municipal de Capela Nova, situada à Rua Lopes de Assis, nº 09, com início às **09h00min (nove horas)** (horário constante no relógio do Setor de Licitação) **do dia 12/02/2020** para a **Habilitação** (facultada a presença dos representantes legais das Licitantes), com as rubricas dos membros da Comissão de Licitação e representantes das Licitantes, nos envelopes de "**DOCUMENTAÇÃO**" e abertura dos mesmos. Encerrada a fase de habilitação, pelo julgamento definitivo dos recursos, caso hajam, ou pela renúncia expressa das Licitantes ao direito de recorrer, a comissão devolverá os envelopes de Propostas das Empresas inabilitadas, cujos representantes, a partir daí só poderão permanecer apenas como ouvintes. A seguir proceder-se-á a rubrica e abertura dos envelopes de "**PROPOSTA**" oportunidade em que a mesma será examinada em conformidade com este Edital e dispositivos legais pertinentes, dando-se vistas aos Licitantes presentes e lavrando-se ATA circunstanciada dos trabalhos e será assinada por estes ou seus representantes credenciados e pelos membros da Comissão de Licitação;
- 6.2 Somente terá assento à mesa e direito a opinar, os Proponentes e representantes, estes, se devidamente credenciados por aqueles em documento próprio (procuração);
- 6.3 A abertura das propostas dos Licitantes habilitados, realizar-se-á em reunião pública da Comissão de Licitação, facultada a presença daqueles ou seus representantes devidamente credenciados, observada a conclusão da fase de habilitação;
- 6.4 A Comissão de Licitação verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos deste EDITAL e de seu anexo, observará a compatibilidade dos preços cotados com os concorrentes de mercado ou fixados por órgão oficial e promoverá a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com as normas editalícias desta Licitação, consignando em ata as ocorrências sobre as desclassificações e suas causas, que deverá ser assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão;
- 6.5 As propostas classificadas serão julgadas pela Comissão de Licitação para definição **da(s) mais vantajosa(s)** para a Administração Municipal, em função da "MELHOR PROPOSTA" e considerando as variáveis:
 - a) Preço
 - b) Funcionamento e garantia demonstrados na proposta;
 - c) Descontos concedidos;

Subcláusula única – O aspecto QUALIFICAÇÃO será definido em função da especificação e documentos, a Comissão a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos, marcando na oportunidade nova data e horário para reunião com os interessados e apresentará resultado da questão do exame.

- 6.6 À COMISSÃO DE LICITAÇÃO ou ao PREFEITO MUNICIPAL é facultado, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar obrigatoriamente da proposta
- 6.7 Verificada e definida(s) a ordem de classificação da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a Administração Municipal, diante de fatores e critérios nos termos desta Licitação de MENOR PREÇO será lavrada a ATA DE JULGAMENTO, a ser assinada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, contendo sucintamente todos os atinentes ao ATO, inclusive e principalmente a desistência de interposição de recursos pelos licitantes, nos termos do Artigo 43, III da Lei Federal nº 8.666/93. Concluído o julgamento e lavrada a respectiva ata, os Autos serão submetidos à decisão HOMOLOGATÓRIA do Sr. Prefeito Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA SETIMA - DA HOMOLOGAÇÃO

- 7.1 Decorrido o prazo recursal ou tendo havido desistência expressa dos Licitantes quanto ao direito de interposição de recurso, o Prefeito Municipal ou autoridade delegada, procederá, em ato próprio, a homologação do julgamento e a adjudicação do objeto licitado ao(s) vencedor(es);
- 7.2 O ato de homologação indicará o processo, a modalidade, o tipo e o objeto da licitação, a relação do(s) licitante(s) vencedor(es), os itens e valores adjudicados;
- 7.3 O ato de homologação será publicado de forma sintética no Órgão Oficial do Estado, bem como, afixado no "Quadro de Avisos" da PREFEITURA MUNICIPAL, em local de livre acesso ao público e em especial aos licitantes.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS

- 8.1 Dos atos da Administração referentes à presente Licitação, nos termos do Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, caberão:
- I Recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da lavratura da ata, nos casos de:
 - a) habilitação ou inabilitação de licitante;
 - b) julgamento da proposta;
 - c) anulação ou revogação da licitação;
 - d) rescisão do contrato.
- 8.2 O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir igual efeito aos demais recursos.

8.3 - A intimação dos atos referidos no inciso I, será feita mediante publicação no Órgão Oficial Regional ou Imprensa Oficial, salvo o caso da alínea "a" e "b" se presente os Licitantes ou seus prepostos no ato da decisão que constará da respectiva ata assinada por aqueles,

8.5 - Interposto recurso será comunicado aos demais Licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de cinco (05) dias.

8.5 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco (05) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de cinco (05) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

CLAUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A Prefeitura Municipal de Capela Nova exercerá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, através do Chefe de Serviço de Obra.

9.2 – A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar coresponsabilidade da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O Licitante vencedor será convocado para assinatura de contrato ou instrumento equivalente com a Prefeitura Municipal de Capela Nova, no prazo de cinco (05) dias contados à partir de decurso do prazo recursal contra a homologação e deverá comparecer para o ato em até três (03) dias da convocação;

10.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura Municipal de Capela Nova;

10.3 - Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, a Prefeitura Municipal de Capela Nova poderá convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados na forma deste EDITAL, sujeitando o(s) desistente(s) ao ônus da diferença entre a proposta vencedora e a substituta, observando o disposto no parágrafo único do artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

10.4 - Os documentos mencionados no item anterior são equivalentes ao contrato e conterão, sinteticamente, as obrigações do contrato definidas neste EDITAL e na proposta.

10.5 - O Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da presente transação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - O atraso na execução do contrato do objeto licitado, salvo motivo justo aceito pela Administração, importa em causa de rescisão contratual, sujeitando o inadimplente a multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato, devida a partir do dia do vencimento da obrigação;

11.2 - A inadimplência acarretará ao infrator a suspensão temporária de participar de licitações na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA NOVA e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois (02) anos, através de decisão do Prefeito Municipal exarada em processo próprio, facultada a defesa do interessado no prazo de cinco (05) dias úteis.

11.3 - O descumprimento de obrigação contratual ou a não observância dos compromissos exigidos neste EDITAL e seus anexos e constantes da proposta vencedora, especialmente quanto à qualidade do produto sujeitará o infrator às penalidades retro, sem prejuízo de outras combinações previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e demais legislação aplicável.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

Anexo IV – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

Anexo V – Minuta de Contrato:

Anexo VI - Declaração de Habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: FICHA – 00505 – 02.05.01.15.451.0150.1013.4.4.90.51.00 – FONTE 1.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Prazo para impugnação do presente Edital é de até 05 (cinco) dias antes da abertura das propostas.

13.2 - É facultado à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

13.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no EDITAL e seu anexo, inclusive financiamento subsidiados ou a fundo perdido, ou preço ou vantagem baseados em ofertas dos demais Licitantes;

13.4 - Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

13.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às especificações e disposições deste EDITAL, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

13.6 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os Licitantes serão convocados;

13.7 – O prazo de conclusão do serviço licitado é de no máximo 90 (noventa dias) dias, sendo providenciado pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias contados da conclusão do objeto e apresentação da nota fiscal;

13.8 – Esta Licitação poderá ser revogada no todo ou em parte, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA NOVA ou autoridade delegada, presentes as razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros e, em ambos os casos, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.9 – Na Nota Fiscal deverá constar o número do Processo e da Tomada de Preço, bem como o número do Contrato;

13.10 - Aplicam-se a esta Licitação as disposições da Lei n^{o} 8.666/93 e alterações posteriores.

Informações complementares poderão ser obtidas no seguinte endereço: Rua Lopes de Assis, nº 09, Centro, Capela Nova /MG , entre 09 e 17 horas, ou pelo telefone nº (031)3727-1171 – e-mail: licitar@capelanova.mg.gov.br

Capela Nova, 04 de março de 2020.

SANDRO EDURADO DE PAIVA Presidente da Comissão de Licitação

ADELMO DE REZENDE MOREIRA Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO OBJETO:

1. REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO

Trata-se de reconstrução da cobertura da garagem do prédio situado à Praça São Vicente, Município de Capela Nova – MG, onde atualmente funciona a EMATER MG.

A obra em questão já conta com todas as ligações necessárias para seu funcionamento, quer seja Energia Elétrica, Abastecimento de Áqua e Rede Coletora de Esgotos.

As alvenarias e lajes existentes não receberão pintura por já estarem devidamente pintadas e as mesmas se encontram em bom estado de conservação.

Os serviços deverão acompanhar rigorosamente ao projeto em anexo.

O prazo para execução da obra será de 02 meses corridos.

a. CRITÉRIOS DE ANALOGIA:

Entende-se por material ou equipamento equivalente ou similar aquele que exerce a mesma função construtiva e tenha a mesma característica que a do específico.

Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com este Memorial Descritivo e o Projeto em anexo.

O Memorial Descritivo, com os projetos e detalhes ficaram fazendo parte integrante do contrato e valendo como se no mesmo contrato e demais documentos referidos, todos convenientemente rubricados, efetivamente transcritos fossem.

O CONSTRUTOR assumirá total responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, de acordo com o Memorial Descritivo, instruções de Edital e demais documentos técnicos fornecidos, responsabilizando-se também pelos danos decorrentes da má execução desses trabalhos.

Quando não especificados neste Memorial Descritivo todos os serviços e materiais deverão obedecer às Normas em vigor.

b. IMPUGNAÇÕES:

Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais. Ficará o CONSTRUTOR obrigado a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

c. VERIFICAÇÃO PRELIMINAR:

O CONSTRUTOR, ainda na condição de proponente, terá precedido prévia visita ao local onde será realizada a obra, e bem assim minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos e detalhes do projeto, e demais documentos técnicos fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA NOVA para execução da obra.

Dos resultados desta VERIFICAÇÃO PRELIMINAR, terá o CONSTRUTOR, ainda na condição de proponente, dada imediata comunicação escrita ao CONTRATANTE antes da apresentação da proposta apontando discrepância sobre qualquer transgressão a normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepância que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento da obra.

Em face do disposto nos itens precedentes, o CONTRATANTE não aceitará, a posteriori, que o CONSTRUTOR venha a considerar como serviços extraordinários aqueles resultantes da interpretação dos desenhos dos projetos, inclusive detalhes, e do prescrito neste Memorial Descritivo.

Por ocasião desta visita, ao local da obra, o CONSTRUTOR terá recebido "ATESTADO DE VISITA" fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA NOVA.

d. ESPECIFICAÇÕES

d.1. Serviços Técnicos

d.1.1. Orçamento

A ser elaborado pela afirma executante, com base na discriminação orçamentária fornecida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA NOVA devendo ser complementado, se for o caso.

A construtor deverá indicar todo e qualquer serviço que julgar necessário à perfeita execução do objeto do contrato, independente de constarem ou não nos desenhos, especificações ou na discriminação orçamentária;

O construtor deverá elaborar um orçamento dos serviços, que será executado de acordo com o modelo anexo.

Poderão ser incluídos itens não constantes nas referências, pois deverão ser cotados todos os itens constantes dos projetos, segundo seu entendimento, tendo em vista que a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA NOVA não aceitará, sob hipótese alguma, alegação de erros, omissões, falhas, falta de detalhes de projetos, que redundem em aumento da quantidade de serviços cotados e, consegüentemente, do preço contratado.

Os quantitativos fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA NOVA servirão apenas como parâmetros indicativos a fim de orientar a proponente quando da elaboração de seu orçamento e, portanto, as quantidades e preços dos serviços deverão ser levantados e apresentados pela proponente e serão de total responsabilidade da mesma.

d.1.2. Cronograma

De acordo com o orçamento acima citado, a firma proponente elaborará o cronograma físico-financeiro, onde será definida e visualizada cada etapa do serviço e bem como todo o seu conjunto devendo, entretanto, ser o cronograma condicionado a aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA NOVA.

Este cronograma será elaborado de acordo com o modelo fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA NOVA. O cronograma deverá abranger períodos de 30(trinta) dias.

d.1.3. Projetos

Projetos:

Todos os projetos deverão ser rigorosamente seguidos, tanto nos seus níveis e locações.

O projeto da estrutura metálica deverá ser executado por profissional habilitado, sob a responsabilidade da Contratada devendo o mesmo ser devidamente registrado no CREA MG e protocolado, acompanhada da ART, na Prefeitura de Capela Nova antes do início das obras.

d.1.4. ART-CREA ou CAU

Imediatamente após a celebração do contrato, deverá a contratada providenciar a regularização da obra junto ao CREA ou a CAU, recolhendo os valores correspondentes e apresentando, antes do início da obra, a /anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços objeto do contrato.

De imediato deverá a vencedora providenciar a matrícula da obra junto ao INSS e proceder os recolhimentos mensalmente, apresentando sempre, junto à fatura, a guia relativa ao pagamento do último mês vencido, sob pena de a fatura ser retida.

e. IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO.

ABRIGOS

e.1. Abrigo provisório, com um pavimento, para depósito de materiais e ferramentas:
 que servirá ainda para escritório da obra, vestiário de operários e onde ficarão também os sanitários para os operários;

l caberá ao CONSTRUTOR definir as dimensões, bem como o material a ser utilizado na construção do mesmo;

la localização do abrigo será definida quando do início da obra, pela contratada de comum acordo com a fiscalização;

f. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS E FERRAMENTAS

A empreiteira deverá alocar à obra os tipos e quantidades de máquinas, equipamentos e ferramentas que forem necessárias aos trabalhos a serem desenvolvidos, além daqueles considerados de utilização obrigatória.

g. PESSOAL:

A contratada deverá alocar à obra, tantos operários especializados e serventes quantos forem necessários para o perfeito cumprimento do cronograma, e outros como encarregados, auxiliares (de formas, armação, concretagem, alvenarias, revestimentos, instalações, etc), almoxarifes, apontadores, vigias, etc, de acordo com o porte da obra;

Entretanto, caso a obra esteja sendo conduzida de forma tal que prejudique o cumprimento do cronograma, a fiscalização poderá exigir o acréscimo de quantidade do pessoal, ou também a substituição, de modo a compensar o atraso;

A fiscalização poderá também exigir da contratada a substituição de qualquer operário ou profissional do canteiro de obras (inclusive do engenheiro e ou do encarregado) se verificado incompetência na execução das tarefas bem como hábito de conduta nocivos à boa administração do canteiro;

A substituição de qualquer elemento será processada, no máximo, 48 horas após a comunicação por escrito da fiscalização;

Apesar do dimensionamento da equipe, com base no plano de execução previamente estabelecido, ficar a cargo da contratada, para a administração dos serviços serão, neste caso, indispensáveis os profissionais e ou operários abaixo relacionados:

Os encarregados de forma, armação, concretagem, instalações elétricas, possuirão, obrigatoriamente experiência comprovada no exercício destas funções.

Dos encarregados serão exigidos hábitos sadios de conduta.

h. Engenheiro

Da empreiteira, responsável técnico que, exercendo a administração da obra, deverá fazer visitas semanais à mesma (no mínimo uma) juntamente com um representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA NOVA;

i. Encarregado da Obra:

Que deverá permanecer durante toda a jornada de trabalho, no canteiro e que também auxiliará o engenheiro da contratada na administração;

j. Vigia:

A guarda do canteiro ficará à cargo da empreiteira.

k. Equipamentos e Procedimentos para Proteção Individual visando à Segurança no Trabalho:

Deverão ser obedecidas todas as recomendações do Ministério do Trabalho e da ABNT relativas ao assunto.

A utilização de todos os equipamentos de proteção individual necessário será obrigatória, devendo ser dimensionada pela empreiteira com base nos tipos de serviços que deverão ser executados, quantidade de pessoal envolvido nos trabalhos e condições locais;

I. Equipamentos e Procedimentos para Proteção Coletiva Visando a Segurança do Trabalho;

Deverão ser obedecidas todas as recomendações do Ministério do Trabalho e da ABNT relativas ao assunto:

Atentar para o cumprimento das exigências de se proteger as partes móveis dos equipamentos de serviço e evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente;

Especial atenção deverá ser dedicada quanto aos procedimentos a serem adotados nos casos em que forem feitas vistorias e ou serviços em coberturas, andaimes e outros locais mais elevados; Deverá ser controlado o acesso de pessoas ao local da obra.

A utilização de todos os equipamentos de proteção coletiva, necessários será obrigatória, devendo ser dimensionada pela empreiteira com base nos tipos de serviços que deverão ser executados, quantidade de pessoal envolvido nos trabalhos e condições locais.

m. ANDAIMES

De madeira ou metálicos

Para execução dos serviços que se fizerem necessários e de acordo com as normas de segurança do DNHHST-MT);

n. CONSUMOS:

As despesas com combustíveis e lubrificantes, material de limpeza e telefônicas necessárias a qualquer atividade decorrente da obra ficarão a cargo da contratada.

o. LIMPEZA PERMANENTE

Os locais onde serão realizados os serviços deverão permanecer, durante os trabalhos, limpos e desimpedidas periodicamente, de entulhos com a retirada dos mesmos.

Durante a execução dos serviços deverá ser feita limpeza permanente, de modo a garantir perfeitas condições de segurança e higiene;

Entulho deverá ser retirado no local e transportado para um mesmo ponto, onde será acumulado para o bota fora, devendo a Contratada programar as saídas de forma a impedir que o volume acumulado na obra ultrapasse ao correspondente à capacidade de um caminhão;

Deverá ser removido não só os entulhos nos locais correspondentes à parte de trás e a lateral da edificação mas também o material orgânico existente (folhas, restos de vegetação, lixo, etc.) para em seguida ser procedida à regularização do terreno;

p. TRANSPORTES

Interno e externo, a cargo da contratada, inclusive carretos para retirada de entulhos.

q. DEMOLIÇOES

As demolições necessárias para execução do projeto deverão acompanhar as normas vigentes sob o aspecto de segurança e medicina do trabalho.

r. PLACA DE OBRA.

As placas deverão ser em chapa galvanizada nº 24, estruturadas em cantoneiras de ferro e pintadas em esmalte metálico de base alguídica;

Deveram ser providenciadas, pela firma empreiteira, o fornecimento e a fixação das seguintes placas de obra:

□ Placa N º 1

Placa da firma contratada constando as inscrições exigidas pelo CREA e pelas posturas municipais.

DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

1. 1. ED-50273 LOCAÇÃO DA OBRA (GABARITO)

O construtor, procederá a locação – planimétrica e altimétrica – da obra de acordo com a planta de cobertura disponibilizada.

O construtor procederá à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes no projeto com as reais condições encontradas no local, e havendo discrepância, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA NOVA, a quem competirá deliberar a respeito.

A ocorrência de erro na locação da obra projetada implicará, para o CONSTRUTOR, a obrigação de proceder – por sua conta e nos prazos estipulados – às modificações, demolições e reposições que se tornarem necessárias.

2. EST-003 ESTRUTURA METÁLICA

- 2. 1 ED-3335 PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA
- 2. 2 ED-49667 FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA TELHADO EM AÇO SAC-41, PINTADA.

O projeto da estrutura metálica deverá ser executado por profissional habilitado, sob a responsabilidade da Contratada devendo o mesmo ser devidamente registrado no CREA MG e protocolado, acompanhada da ART, na Prefeitura de Capela Nova antes do início das obras.

Fornecimento, fabricação, transportes e montagem de estruturas compostas por perfis laminados, perfis soldados, perfis tubulares e estrutura metálica para telhado definidos por padrão ABNT e especificados no projeto estrutural a cargo da Contratada.

APLICAÇÃO:

Em estruturas para telhado e estruturas em perfil.

EXECUÇÃO:

- A fabricação deverá obedecer rigorosamente especificações do projeto executivo de estruturas (indicando o dimensões, seções, tipos de aço, posições das peças, fixação, afastamento dos pilares, níveis, junções e ligações) e normas da ABNT.
- O projeto arquitetônico deve atender as disposições do decreto estadual nº 46076 sobre as medidas de segurança contra fogo.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

As estruturas metálicas em perfis laminadas, soldados e tubulares serão cobrados por kg. Estruturas metálicas para telhado serão cobrados em m2.

EST-MET-010 Fornecimento, fabricação, transporte e montagem de estrutura metálica em perfis soldados

NORMAS:

NBR 6152 Material metálico-determinação das propriedades mecânicas à tração;

NBR 6153 Produto metálico-ensaio de dobramento semigulado;

NBR 8800 Projeto e execução de estrutura de aço para edifícios-Método dos estados limites;

NBR 6355 Perfis estruturais de aco formados à frio:

NBR 5884 Perfis estruturais soldados de aço;

NBR 8261 Perfil tubular, de aço de carbono, formado a frio, com e sem costura, de seção circular, quadrada ou retangular para usos estruturais;

NBR 9971 Elementos de fixação dos componentes das estruturas metálicas;

EB 1742/86 Aços para perfis laminados, chapas grossas e barras usadas em estruturas fixas.

Fornecimento de material e execução de cobertura em telha metálica, composto do engradamento, telha metálica galvanizada, colocação da cumeeira podendo ter tratamento termo-acústico ou tratamento anti-chama.

APLICAÇÃO:

Coberturas que precisam vencer maiores vãos como galpões, ginásios,etc..

EXECUÇÃO:

- Seguir rigorosamente o projeto executivo de cobertura e estrutura e as normas técnicas.
- A colocação das telhas deve ser no sentido contrário à direção dos ventos dominantes, alinhando-as do beiral para a cumeeira.
- De acordo com a inclinação do telhado será adotada uma sobreposição para assegurar uma vedação satisfatória.

As telhas poderão ser fixadas com ganchos galvanizados ou parafusos auto-atarrachantes.
 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

O engradamento e a cobertura em telha ondulada de fibrocimento serão cobrados por m².

- 3. COB-001 COBERTURAS
- 3. 1 ED-48424 COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM
- 3. 2 ED-48401 CUMEEIRA NORMAL OU ARTICULADA DE FIBROCIMENTO PARA TELHA ONDULADA E = 6 OU 8 MM
- 3. 3 ED-50649 CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 22 GSG, DESENVOLVIMENTO = 40 CM
- 3. 4 ED-50669 CONDUTOR DE AP DO TELHADO EM TUBO PVC ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 75 MM

Deverá ser executada em telha de fibrocimento ondulada com espessura de 6mm devendo obedecer rigorosamente às indicações do fabricante para seu transporte, armazenamento, manuseio e instalação.

As e calhas serão em chapas galvanizadas USG #22, natural sem pintura, com desenvolvimento de 40cm por facilidade de manutenção. Deverão possuir ralo tipo abacaxi nas quedas dos condutores de água pluvial.

Deverão atender a NBR 10844.

Condições Gerais:

Só poderão ser aplicados telhas e acessórios de fabricantes que tenham o certificado de qualidade ISO 9000 ou superior ou atestado do IPT ou outro que atenda as normas da ABNT, no que couber.

Os serviços a serem executados, bem como, os materiais empregados nas obras deverão obedecer às normas pertinentes da A.B.N.T - NR-18 - SECÇÃO 18.18 - (SERVIÇOS EM TELHADOS).

Será obedecido rigorosamente às prescrições do fabricante no que diz respeito aos cuidados com relação a cortes, inclinações, beirais, vãos livres, recobrimentos laterais, longitudinais, fixações, uso de rufos, contra-rufos e demais acessórios conforme recomendações do fabricante.

Deverão ser obedecidas as indicações do fabricante no que diz respeito aos cuidados a serem tomados durante o manuseio, transporte das peças até sua colocação, sentido de montagem, corte de cantos, furação, fixação, vão livre máximo, etc.

A inclinação da cobertura deverá ser obtida através da posição correta dos seus apoios e de sua inclinação.

Não será permitido o uso de 02 ou mais telhas para cobrir um vão, se o mesmo puder ser coberto com 01 (uma).

Toda a fixação de pingadeiras, calhas e rufos na alvenaria deverá ser feita com a utilização de bucha de nylon, parafusos zincados - cabeça panela e arruela lisa zincada.

Serão obedecidas rigorosamente as prescrições do fabricante no que diz a respeito a cuidados quanto aos cortes, inclinações, beirais, vãos livres, recobrimento laterais, longitudinais, fixações, uso de rufos, contra-rufos e demais acessórios.

São consideradas partes do item de cobertura, elementos de fixação, apoios, suporte de abas, tirantes de contraventamento, afastadores, travas, peças complementares, cumeeiras, terminais de abas planas, rufos, tampões, placas pingadeiras, ralos tipo abacaxi quando necessários.

4. INST-001 PONTOS DE INSTALAÇÕES

- 4. 1 ED-50227 PONTO DE INTERRUPTOR, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO
- 4. 2 ED-50228 PONTO DE LUZ EMBUTIDO, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO (POR UNIDADE)

Devido ao fato de que no local já havia anteriormente uma cobertura a Contratada deverá viabilizar a utilização das instalações já existentes devendo instalar as peças identificadas em orçamento.

As tubulações elétricas, deverão ser embutidas em paredes, pisos ou tetos quando os projetos ou estas especificações não indicarem que devam permanecer aparentes;

Serão executadas conforme prescrições da concessionária dos serviços, e os materiais a serem empregados devem ser de reconhecida qualidade além de obedecer rigorosamente às Normas Técnicas vigentes.

Instalações elétricas:

Os materiais a serem utilizados para execução dos serviços, quando não estiverem adiante especificados ou não estiverem indicados nos projetos, deverão ser do mesmo tipo e marca que os existentes na instalação, tais como:

- Il fios de cobre antichama, com isolamento para 750v;
- ll eletrodutos e curvas de PVC rígido, antichama;
- I interruptores tipo silentoque, com alavancas, unipolares de 10A e 250v;
- caixas de ferro esmaltado:
- 🛮 buchas e arruelas nos eletrodutos, constituídas de ferro galvanizado;
- Il reatores de partida rápida e alto fator de potência;
- lâmpadas fluorescentes tipo luz do dia;

Rasgo e enchimento de alvenaria:

Deverá ser procedida a abertura de rasgos na alvenaria ou no concreto (onde for necessário) para a passagem das tubulações que deverão permanecer embutidas, de fiação tipo plastichumbo, e ou colocação de caixas;

O enchimento dos rasgos para embutimento das tubulações, fiações, quadros ou caixas deverá ser feito empregando-se argamassa mista de cal hidratada e areia média, sem peneirar, no traço 1:4, com 150kg de cimento.

Materiais:

Eletrodutos

os eletrodutos deverão ser de PVC rígido, antichama, e bitola dada em projeto;

Caixas

Instalações de Caixa para passagem em chapa de aço

metálicas estampadas de face quadrada, nos locais indicados no projeto, também onde forem necessárias mesmo não tendo sido indicadas no projeto;

as emendas de fios plastichumbo, que passarem pelo piso ou pelo teto, aos fios comuns (isolados em PVC) deverão ser feitas sempre em caixas embutidas nas paredes, ou em elementos estruturais localizados nas proximidades do teto ou do piso (não poderão ser instaladas nos pisos);

as caixas deverão, em todos os casos, possuir dimensões adequadas, para cada situação, em função das quantidades de fios que passam ou de ligações ou emendas e serem feitas;

Instalação de caixa para ligação com chapa de aço, dimensões 3x3, 4x2, 4x4, e fundo móvel de 2 ou 4":

as caixas que não forem instaladas nos pisos, destinadas a interruptores, tomadas, pontos de luz no teto ou na parede (caixas de saída para ligação) ou mesmo caixas de passagem, deverão ser constituídas de chapa de aço nº 20, 18 ou 16 estampadas, com acabamento em esmalte preto, zincagem eletrolítica ou galvanizada a fogo:

tais caixas, embutidas, conforme o caso poderão ser de 3x3, 4x2 ou 4x4 e quando forem de fundo móvel, de 2 ou 4";

as caixas deverão, em todos os casos, possuir dimensões adequadas, para cada situação, em função das quantidades de fios que passam ou de ligações ou emendas a serem feitas e também não poderão ter profundidade inferior a 5cm.

Fios e Cabos:

CONDUTORES DE BAIXA TENSÃO:

Os fios distribuidores deverão ser tipo ANTICHAMA com isolamento para 750v,. Os condutores deverão ser identificados no interior do quadro de luz através de marcadores tipo OVALGRIP, sem porta-marcador;

Os neutros serão executados em condutores, com isolamento para 750v, sempre na cor azulclaro.

Os condutores terra de até, 10mm² (inclusive) serão isolados, acima serão nus.

Os condutores isolados até, 6mm² (inclusive) serão na formação "fio" acima serão cabos de 7(sete) fios.

A identificação das fases nos circuitos com fios de até, 25 mm² para condutores com isolamento para 750V, deverão obedecer as seguintes convenções;

Verde	Terra
Azul Claro	Neutro
Preto	Fase A
Vermelho	Fase B
Branco	Fase C
Amarelo	Retorno
Verde e Amarelo	Terra eletrônico

Os condutores de isolamento para 600/1000v (Sintenax), deverão ser indicados através, de fita colorida, conforme padrão acima em todas as caixas de passagens e saída de quadros.

Todos isolamentos nas conexões de condutores serão feitos por meio de 02(duas) camadas de fitas isolantes, sendo a primeira em fita tipo autofusão e a segunda externa, por fita isolante plástica.

Tomadas, interruptores, espelhos, placas e tampas;

Os interruptores deverão ser de embutir, montados em caixas estampadas de 10x5x5cm ou 10x10x5cm, embutidos em paredes ou em pilares, dotados de teclas em poliamida com luminescência permanente sendo:

para as luminárias, unipolares de 10A e 250V (tipo silentoque), com alavancas;

As placas para vedação de caixas de passagem ou de ligação embutidas em tetos, paredes ou pilares, bem como aquelas destinadas às tomadas nos balcões com dimensões até 4x4", deverão ser constituídas do mesmo tipo de material e acabadas conforme especificado no parágrafo anterior;

As placas para vedação de caixas maiores que 4x4, poderão ser em chapa de ferro pintadas a esmalte, aparafusadas, caso não seja indicada de outro tipo pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA NOVA na ocasião da obra:

Em todos os casos deverão ser sempre utilizadas placas e ou tampas perfeitamente adequadas aos tipos de interruptores, correspondente;

Luminárias Internas e Externas:

Deverá acompanhar a especificação dada em projeto.

Deveram ser instaladas quatro pontos de iluminação e os mesmos deverão ser em luminárias completas de luz fluorescente ou led compatível com as de 2 x40W em cada ponto.

5. 1 ED-50266 LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA

A obra deverá ser limpa através de jateamento de água com a utilização de equipamento próprio e as demais dependências devidamente limpas.

A obra deverá ser entregue sem entulhos.

TOP		MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA	AMMA -	Associaçã	ão dos Munic	ípios da Microrreg	ião da Mantiqueira	3
		Rua Lopes de Assis, 09 - Centro - Telefone: (31) 3727-1110	Rua José P	imentel, 280, I	Bairro Diniz II – I	Barbacena – MG	•	M
- Water		CEP-36290.000 — CNPJ 19.259.951.0001-08 — galoinete@capelanova.mg.gov.lar	CEP 36202	-280 — Tel.(32) 3332-3177 —	engenharia@ammabarb	acena.com.br	111
EMPREENDI	IMENTO:		REFERÊNC	CIA PREÇO:	DATA DE REF.	SISTEMA PATRONAL:	REGIME DE EXECUÇÃ	O:
		REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO	SETOR	P/LESTE	NOV./2019	S/DESONERAÇÃO	EMPREITADA G	LOBAL
LOCAL:		PRAÇA SÃO VICENTE - CAPELA NOVA - MG	SI	NAPI	DEZ./2019	S/DESONERAÇÃO BDI:		5
		PLANILHA ORÇAMENTÂRIA DE PI	REÇOS					
SCEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO S/BDI	CUSTO UNITARIO	R\$ SERVIÇO C/BDI	PESO (%)
		COBERTURA DE PRÉDIO PÚBLICO					R\$ 26.660,92	100,00%
1.	IIO-001	INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA					R\$ 889,56	3,34%
1. 1.	ED-50273	LOCAÇÃO DA OBRA (GABARITO)	M2	126,00	7,06	8,63	889,56	100,00%
2.	EST-003	ESTRUTURA METÁLICA					R\$ 16.040,82	60,17%
2. 1	ED-3335	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA	PR A1	1,00	1.393,74	1.704,27	1.393,74	8,69%
2. 2	ED-49667	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA TELHADO EM AÇO SAC 41, PINTADA	M2	147,00	99,64	121,84	14.647,08	91,31%
3.	COB-001	COBERTURAS					R\$ 7.993,12	29,98%
3. 1	ED-48424	COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM	M2	147,00	29,67	36,28	4.361,49	54,57%
3. 2	ED-48401	CUMEEIRA NORMAL OU ARTICULADA DE FIBROCIMENTO PARA TELHA ONDULADA E = 6 OU 8 MM	M	14,70	40,28	49,25	592,12	7,41%
3. 3	ED-50649	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 22 GSG, DESENVOLVIMENTO = 40 CM	M	29,40	63,65	77,83	1.871,31	23,41%
3. 4	ED-50669	CONDUTOR DE AP DO TELHADO EM TUBO PVC ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 75 MM	M	22,00	53,10	64,93	1.168,20	14,62%
4.	INST-001	PONTOS DE INSTALAÇÕES				-	R\$ 1.114,98	4,18%
4. 1	ED-50227	PONTO DE INTERRUPTOR, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO	U	2,00	206,65	252,69	413,30	37,07%
4. 2	ED-50228	PONTO DE LUZ EMBUTIDO, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO (POR UNIDADE)	U	4,00	175,42	214,50	701,68	62,93%
5.	LIM-001	LIMPEZA GERAL					R\$ 622,44	2,33%
5. 1	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M2	126,00	4,94	6,04	622,44	100,00%

Adelmo de Rezende Moreira - Prefeito Municipal

Eng° Civil Edson Dutta Pereira - CREA MG 30.059/D



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

Rua Lopes de Assis, 09 - Centro — Telefone: (31) 3727-1110

CEP-36290.000 — CNPJ 19.259.951/0001-08 — qaibinete@capelanova.mq.qov.br

AMMA - Associação dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira
Rua José Pimentel, 280, Bairro Diniz II - Bankacena - MG
CEP 96202-280 — Tel.(32) 3332-3177 — engenharia@ammabarbacena.com.br

M

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

GLU	JBAL														
EMPREENDIMENTO:			LOCAL:				PRAZO DE CONSTRUÇÃ DATA: VALOR DO EMPREENDIMENT				MENTO:				
REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO				PRAÇA SÃO VICENTE - CAPELA NOVA - MG					2 MESES FEVEREIRO DE 202			O DE 2020	R\$ 26.660,92		
г		VALOR DOC		SERVIÇOS A EXECUTAR											
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR DOS SERVICOS	PESO %	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06	
		GERVIÇOS		SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %	SIMI	PL.%	SIME	PL.%	SIMPL.%	ACUM. %
1.	INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA	R\$ 889,56	3,34%	100,00%	100,00%		100,00%		100,00%		100,00%		100,00%		100,00%
5.	ESTRUTURA METÁLICA	R\$ 16.040,82	60,17%	30,00%	30,00%	70,00%	100,00%		100,00%		100,00%		100,00%		100,00%
7.	COBERTURAS	R\$ 7.993,12	29,98%			100,00%	100,00%		100,00%		100,00%		100,00%		100,00%
9.	PONTOS DE INSTALAÇÕES	R\$ 1.114,98	4,18%			100,00%	100,00%		100,00%		100,00%		100,00%		100,00%
10.	LIMPEZA GERAL	R\$ 622,44	2,33%			100,00%	100,00%		100,00%		100,00%		100,00%		100,00%
TOTAL EM PERCENTUAL 100,00% 21,39%						78,61%									
TOTA	AL EM REAIS	R\$ 26.660,92		5.701,81		20.959,11									

Adelmo de Rezende Moreira - Prefeito Municipal

Eng® Civil Edson Dutta Pereita - CREA MG 30 059/D

TOMADA DE PREÇO 05/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO 019/2020

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (conforme planilha orçamentária)

RAZÃO	SOCIAL			CNPJ							
ENDER	EÇO CON	MPLETO		TEL./FAX							
PROCE	SSO № 0	19/2020		TOMADA DE PREÇO 05/2020							
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFI	CAÇÃO	VAL. UNIT.	VAL.TOT.					
VALOR	POR EXT	TENSO: .		()						
Prazo di apresen		de: não	inferior a (60 (sessen	ta) dias corridos, (a	a contar da data de sua					
Composição dos preços: Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Processo. Esta empresa, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a)											
(Local e data)											
			(Assinatu	ıra do Rep	resentante Legal)						

* OBS.: A proposta deverá conter todas as informações acima, sob pena de desclassificação

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

						inscrita	no	CNPJ	sob	o n	١0
	,	por			seu	repre	esentante Docume	legal	o(a)	Sr(a	a)
	e inscrito										
em cumprime	ento ao disposto pito anos em trab	no inci	so XXXIII, do	art. 7	da Con	stituiçâ	io da Rep	oública, c	jue não (empreg	
	Ressalva: emp	•	•	•				aprendiz ().		
	(Caccaragaca					<i>aoa</i> _j					
					, de	e		de 202	20		
	Assinatura (repr	resentant	e legal):								
	Nome legível: _										

• Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE MICOREMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)

	Empresa	`		. , .						
	, sedia									
rep	resentante legal o(a) Sr.(a)			p	ortador(a)	da	Carteira	de Ide	ntid	ade
n.º	e do (CPF n.º .			DECL	ARA	, sob as	penas	da	lei,
que	e se enquadra como Microemp	resa ou	Empr	esa de Peqi	ueno Porte	e no	s termos	do ar	t. 3º	^o da
Lei	Complementar nº. 123 de 14	de deze	mbro	de 2006, e	stando ap	ta a	fruir dos	bene	fícic	s e
var	tagens legalmente instituídas	nos art.	42 a	49 e por r	ião se en	quad	drar em	nenhur	ma	das
vec	ações legais impostas pelo §	4º do art.	3º d	a Lei Compl	ementar n	o. 12	23 de 14	de de	zem	nbro
de	2006.			•						

Local de data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)

Assinatura e

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.259.951/0001-08, com sede Rua Lopes de Assis nº 09, Centro, nesta cidade, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ADELMO DE REZENDE MOREIRA**, inscrito no CPF sob o nº ------------------, denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa ------------, inscrita no CNPJ sob nº ----------, situada na -----------, representada pelo ---------, inscrito no CPF sob nº --------, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, ajustam entre si, um contrato de prestação de serviços para reconstrução da cobertura da garagem do prédio situado à Praça São Vicente, Município de Capela Nova – MG, onde atualmente funciona a EMATER MG, com fornecimento de materiais, conforme descrição e características no Termo de Referência , no ANEXO I e no projeto da obra, em decorrência da homologação do processo de licitação nº 019/2020,Tomada de Preço 05/2020, tudo de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e, alterações posteriores e, ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Licitação e a realização de obra de reconstrução da cobertura da garagem do prédio situado à Praça São Vicente, Município de Capela Nova – MG, onde atualmente funciona a EMATER MG, com fornecimento de materiais, conforme descrição e características no Termo de Referência, no ANEXO I e no projeto da obra que fazem parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** se compromete a realizar a obra mencionada e fornecer todos os materiais necessários para perfeita execução do serviço em plena conformidade com o projeto e plano de trabalho da obra.

O Prazo máximo para finalização da obra é de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço do fornecimento do objeto é de **R\$ ------ (------)** de acordo com a proposta de preço, a serem pagos conforme estabelecido na cláusula quarta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- **b)** O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, sendo: A primeira mediante a conclusão comprovada de 50% (cinquenta por cento) da obra, a segunda mediante a conclusão comprovada de 100% (cem por cento) da obra.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Prestar esclarecimento por escrito à **CONTRATADA** referente às obras e serviços adjudicados por este contratado, desde que solicitados no prazo máximo de **5** (cinco) dias úteis.
- Manter fixa uma Equipe de Acompanhamento e FISCALIZAÇÃO, constituída de Engenheiro Civil ou Arquiteto e pessoal técnico.
- c) Essa equipe passará a ser denominada abreviadamente de FISCALIZAÇÃO.
- d) Proceder, através da FISCALIZAÇÃO, a avaliação e medição dos serviços executados, emitindo parecer, para efeito dos pagamentos parciais à CONTRATADA, bem como a medição final de todas as obras e serviços efetuados, quando da conclusão dos mesmos, emitindo parecer final.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer todos e quaisquer materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à realização das obras e serviços e tudo mais que se torne necessário, por mais especial que seja, obrigando-se, ainda a pagar fretes, seguros, tributos e quaisquer outras despesas vinculadas, direta ou indiretamente, com esse fornecimento.
- b) Recrutar e manter o pessoal técnico que se torne necessário e que venha a ser utilizado na obra, correndo por sua conta todos os ônus, encargos, obrigações e responsabilidades, tanto de ordem trabalhista, como previdenciária, civil e penal, sendo certo que todas essas deverão estar e permanecer, durante o tempo em que trabalharem nas obras e serviços ora contratados com suas situações devidamente regularizadas junto aos órgãos específicos e perante a própria CONTRATADA.
- c) Cumprir todas as obrigações sociais e trabalhistas, vigentes, com pessoal vinculado, direta ou indiretamente, aos serviços e obras contratados, cabendo-lhe, outrossim, o ônus com exclusividade e em última instância com o custeio de todos os pagamentos vinculados a tais obrigações.
- d) Manter o registro dos empregados que exerçam suas funções nas obras e serviços contratados, bem como Equipe Técnica, com capacidade comprovada e que possa a qualquer tempo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela FISCALIZAÇÃO.
- e) Fornecer à CONTRATANTE, quando e se solicitado, a prova de cumprimento de todas as obrigações que lhe foram cometidas, ai incluídas, relativas aos recolhimentos ao INSS, FGTS, etc.
- f) Proceder à preparação do terreno, providenciar as ligações provisórias de água e energia, bem como tomar todas as demais providências, por mais especiais que sejam que permitam dar início e executar com regularidade, todas as obras e serviços aqui contratados.
- g) Confeccionar e colocar no canteiro da obra, em locais visíveis, placas metálicas com dizeres e modelos fornecidos pela CONTRATANTE que identifiquem as obras e serviços em execução, bem como a origem dos recursos.
- h) Adquirir e manter sob sua responsabilidade, no canteiro de obras, um Diário de Ocorrência, no qual os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA registrarão o andamento dos trabalhos, os fatos e ocorrência havidos, assim como os entendimentos mantidos e as resoluções tomadas.
- Manter e utilizar o equipamento compatibilizadamente aos serviços e obras adjudicados, em atendimento às exigências das especificações, só retirando qualquer unidade do canteiro de obras, mediante prévia autorização escrita da CONTRATANTE.
- j) Retirar dentro de 48 (quarenta e oito) horas corridos, após receber notificação, todo o material rejeitado pela FISCALIZAÇÃO e desmanchar, refazendo imediatamente por sua conta exclusiva, os serviços não aceitos, comprovadamente mal executados.
- k) Providenciar e manter constante e permanente vigilância sobre as obras e serviços, bem como a proteção e conservação dos mesmos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, até a sua entrega final e respectivo recebimento pela CONTRATANTE.
- 1) Assumir integral e exclusiva responsabilidade por todos os danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução das obras e serviços, contratados, causados direta ou indiretamente por seu pessoal, por prepostos seus ou por qualquer pessoa física ou jurídica, vinculada sob qualquer título à CONTRATADA, inclusive acidentes, mortes, perdas e destruições parciais e totais isentando a CONTRATANTE de toda e quaisquer reclamações pertinentes e assumir, também, todas as reclamações, pretensões ou pleitos que venham a sur-gir em conseqüência das obras e serviços adjudicados.
- m) Responder, em caráter especial e indivisível, pela qualidade, segurança e solidez das obras e serviços executados por força deste contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro.
- n) Entregar as obras e serviços objetos deste contrato, inteira e absolutamente concluídos nos prazos estipulados, com suas instalações em perfeito funcionamento e tudo inteiramente limpo e acabado.
- Executar toda a obra, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente, às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, assim como as determinações da Prefeitura Municipal de Itapeva e a legislação pertinente.
- p) Comunicar à Fiscalização as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissão nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital,

- assumindo integral responsabilidade pela correta execução de todos os serviços de conformidade com as Normas Técnicas da **ABNT**, das concessionárias de serviços públicos e a legislação pertinente. Tais correções, somente serão efetuadas com aprovação da Fiscalização.
- q) Apresentar o comprovante do pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica" **(CREA)** correspondente, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.
- r) A licitante contratada ficará obrigada a cumprir as normas da medicina e segurança do trabalho, especialmente as disposições da NR–18, conforme Procedimento nº 035228-2008-20 do Ministério Público do Trabalho.
- o descumprimento das normas acima dará ensejo à resolução do contrato por culpa exclusiva da empresa contratada.
- t) Apresentar o comprovante do pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica" **(CREA)** correspondente, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.
- u) Apresentar o comprovante do pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica" (CREA) correspondente, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.
- v) A licitante contratada ficará obrigada a cumprir as normas da medicina e segurança do trabalho, especialmente as disposições da NR-18, conforme Procedimento nº 035228-2008-20 do Ministério Público do Trabalho.
- w) O descumprimento das normas acima dará ensejo à resolução do contrato por culpa exclusiva da empresa contratada.

CLÁUSULA SETIMA - DOS DIREITOS

I - São direitos do MUNICÍPIO:

- Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- b) Aplicar a legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos;
- c) Fiscalizar a execução da obra.

II - São direitos da CONTRATADA:

Cobrar pelos serviços realizados pela **CONTRATADA** que constitua objeto deste instrumento, observadas as normas de contratação pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, quando pertinentes, ou por manifestação das partes, comunicando a outra, por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA - DA MULTA

A parte que infringir qualquer dispositivo deste instrumento, ou o não cumprimento do estabelecido na cláusula sétima, ficará sujeita às penalidades correspondentes ao item 17 do edital que é parte integrante deste contrato assegurando à outra parte, o direito de considerar automaticamente rescindido o contrato e, bem assim, de pleitear em juízo a indenização dos prejuízos acaso sofridos.

CLÁUSULA DECIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será da data de ----- à ----- de ----- de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Carandaí/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que surja na execução do presente contrato e, que não tenha sido possível resolver por acordo entre as partes ou por arbitramento.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.								
Capela Nova,								
ADELMO DE REZENDE MOREIRA PREFEITO MUNICIPAL								
CONTRATADA								
TESTEMUNHAS: 1)								
2)								

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa), CNP	J nº .	. situada na
, bairro		
, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente		
presente procedimento licitatório – Tomada de Preço Nº 05/2020 –	- Processo Licitatório nº 019/2020.	
O preenchimento dos requisitos de habilitação poderá ser comp constantes do envelope de habilitação. DECLARA que até a presente data inexiste(m) fato(s) imped obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.	•	
DECLARA também ter conhecimento do instrumento convocató informações, conhecer e acatar as condições para cumprimento da	The state of the s	
, de de 2020.		
Empresa		
CNPJ		

Obs: Assinatura